Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Anexo I - Resolução Conjunta CGM/SMF nº 96/2019.

Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o Exercício de 2019

Órgão / Entidade: *Indicar aqui*

Atualizado em: ____/____/____.

Limite de Empenho do Órgão / Entidade (Anexo I do Decreto nº 45.673/2019): *Indicar aqui*

Orientações para preenchimento:
1. Listar todas as despesas a serem realizadas durante o exercício na categoria/grupo "3.3";
2. Não mesclar células.
3. Não utilizar pontos, vírgula, travessão ou caracteres especiais na digitação dos dados, a exceção de data, que deverá adotar o padrão XX/XX/XXXX.
4. Se o limite de empenho do órgão / entidade previsto no Anexo I do Decreto nº 45673/2019 foi alterado, apresentar a comprovação da modificação pela CPFGF.
5. Reajustes contratuais previstos para o ano devem ser considerados na previsão das despesas em linha segregadada a do contrato (inciso II do art. 7º, do Decreto 45.673/2019).
6. Os instrumentos jurídicos indicados deverão corresponder ao cadastrado no sistema FCTR (Fincon Contratos). Caso não haja, manter campos em branco.
7. A programação mensal é campo de preenchimento obrigatório para um ou mais meses do ano, conforme cada caso.
8. A programação mensal indicada para os contratos deve ser previamente atualizada no sistema FCTR (Fincon Contratos).
9. Os dados deverão ser disponibilizados linha a linha. Assim, se um mesmo contrato possuir 2 ou mais fontes de recursos ou natureza da despesa, deverão ser indicados linha a linha esses dados, repetindo os campos de dados comuns (unid. orçamentária, programa de trabalho, instr. jurídico, etc.)
10. Deverão também ser listadas as despesas previstas para as quais não seja necessária a formalização do instrumento jurídico ou que esse ainda exija trâmites internos ou estejam no planejamento do ano;
11. O total das colunas de "Dotação" devem conferir com o total do Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD) na categoria / grupo "3.3".
12. O cumprimento do limite de empenho deve ser calculado com base no somatório da programação da despesa total das fontes de recursos ordinários não vinculados.
13. Os ajustes para adequar-se ao limite do empenho e dotação disponível, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto 45.673/2019, serão indicados no campo "Procedimentos / Observações / Justificativas".
14. Em caso de necessidade de maiores explicações ou justificativas, pode-se efetuar referência no campo de "Procedimentos / Observações / Justificativas", na linha a ser detalhada, sendo esta realizada em folha (arquivo) apartada com a respectiva referência.

Unidade Orçamentária (4 dígitos)	*Programa de Trabalho Completo (17 dígitos)*	*Natureza da Despesa (com o desdobramento do elemento da despesa - 8 dígitos)*	*Nº da Fonte de Recursos (3 dígitos)*	*Dotação Inicial - R$ (conforme Decreto nº 45680/19 - Quadro Demonstrativo da Despesa)*	*Dotação - R$ - Acréscimos*	*Dotação - R$ - Cancelamentos*	*Dotação Atualizada - R$*	*Objeto Resumido da Despesa Prevista*	*Há Formalização de Instr. Jurídico? (Sim / Não)*	*Espécie de Instr. Jurídico (conf. FINCON)*	*Ano do Instr. Jurídico (4 dígitos)*	*Nº do Instr. Jurídico*	*Data de Término Previsto do Instr. Jurídico (padrão de data: XX/XX/XXXX)*	*CNPJ/CPF do favorecido (da despesa)*	*Nº do Processo Instrutivo (da despesa)*	*Programação da Despesa*												*Procedimentos / Observações / Justificativas*
																jan/19	*fev/19*	*mar/19*	*abr/19*	*mai/19*	*jun/19*	*jul/19*	*ago/19*	*set/19*	*out/19*	*nov/19*	*dez/19*	*Total*	
Subtotal UO																													
Subtotal UO																													
Total Órgão / Entidade																													

listar dados